



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP N. 44, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Repristina dispositivo da [Portaria GP n. 39, de 28 de junho de 2018](#), no que tange à comprovação anual do benefício de Auxílio Saúde, na forma que especifica.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o fato de ser registrado em holerite apenas o valor global descontado a título de plano de saúde particular, sem individualizar, por beneficiário(a) do grupo familiar, o respectivo custo, o que torna inviável, pela área que operacionaliza o benefício de Auxílio Saúde, efetuar a conferência dos valores consignados para cada beneficiário(a);

CONSIDERANDO o despacho exarado nos autos do Proad n. 48723/2022, determinando a alteração da redação do § 6º do art. 11 da [Portaria GP n. 39, de 28 de junho de 2018](#), retornando à sua redação original,

RESOLVE:

Art. 1º Fica repristinado o § 6º do art. 11 da [Portaria GP n. 39, de 28 de junho de 2018](#), alterado pela [Portaria GP n. 34, de 7 de junho de 2021](#), que havia dispensado a comprovação anual do Auxílio Saúde dos(as) titulares do benefício que possuem desconto em folha de pagamento.

Art. 2º Revoga-se a [Portaria GP n. 34, de 2021](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.